
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 28, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o reajuste salarial aos professores e especialistas da educação do Município de Campo Redondo, e dá outras providências.

O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO, por seus representantes aprovou e **EU**, em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º O vencimento básico da carreira dos profissionais do magistério municipal, ativos e inativos, será reajustado nos valores expressos na tabela constante do **ANEXO ÚNICO**, parte integrante desta Lei, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 33,24% (trinta e três vírgula vinte quatro por cento) do valor da despesa fixada para o orçamento de 2022.

Parágrafo único. O valor integral do percentual de reajuste referente ao mês de janeiro de 2022, será pago dentro do exercício financeiro do corrente ano.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a utilizar recursos orçamentários e financeiros alocados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte 70%, para fazer face ao pagamento das obrigações assumidas por esta Lei.

Parágrafo único. Havendo insuficiência de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a recorrer à cota-parte 30% dos recursos do FUNDEB, bem como dos recursos do FPM e ICMS, se houver.

Art. 3º Fica autorizado o Executivo a funcionar o Programa Municipal de Educação de Jovens e Adultos com até 60 turmas e seus respectivos cargos de bolsista educador, de que trata o disposto no artigo 14, da Lei Municipal nº 396/2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 25 de fevereiro de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**TABELA - VÁLIDA A PARTIR DE 01.01.2022**

CLASSES NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R\$ 2.884,22	R\$ 3.028,43	R\$ 3.179,85	R\$ 3.338,85	R\$ 3.505,78	R\$ 3.681,07	R\$ 3.865,13	R\$ 4.058,38	R\$ 4.261,31	R\$ 4.474,37
II	R\$ 3.749,48	R\$ 3.936,96	R\$ 4.133,81	R\$ 4.340,49	R\$ 4.557,53	R\$ 4.785,39	R\$ 5.024,67	R\$ 5.275,90	R\$ 5.539,69	R\$ 5.816,69
III	R\$ 4.499,38	R\$ 4.724,36	R\$ 4.960,57	R\$ 5.208,59	R\$ 5.469,02	R\$ 5.742,48	R\$ 6.029,60	R\$ 6.331,09	R\$ 6.647,64	R\$ 6.980,02
IV	R\$ 6.074,17	R\$ 6.377,88	R\$ 6.696,76	R\$ 7.031,61	R\$ 7.383,19	R\$ 7.752,34	R\$ 8.139,96	R\$ 8.546,96	R\$ 8.974,31	R\$ 9.423,03
V	R\$ 8.503,83	R\$ 8.929,03	R\$ 9.375,47	R\$ 9.844,25	R\$ 10.336,47	R\$ 10.853,29	R\$ 11.395,95	R\$ 11.965,75	R\$ 12.564,04	R\$ 13.192,24

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:4AB0BF52

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/02/2022. Edição 2726

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>